

LEI Nº 1.268/87.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber/  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, seus representantes le-/  
gais, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
Autorizado à Doar ao Senhor ARLINDO FERREIRA ROSA, parte dos Lotes /  
nºs 01 e 02 da Quadra CBJ, confrontando-se pela frente com a Rua Henri-  
que Coutinho e pelos fundos com o Lote nº 18, pelas Laterais com o res-  
tante do Lote nº 01 e restante do Lote nº 02 sendo todos na mesma qua-  
dra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), on-  
de o mesmo possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Autorizado à Doar ao Senhor GERCINO FEHLBERG, o Lote nº 18 da Quadra  
CBL, confrontando-se pela frente com a Rua Thomé de Souza e pelas La-  
terais com os Lotes nºs 01, 02, e 17 e pelos fundos com o Lote Nº 04 /  
na mesma Quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros qua-  
drados), onde o mesmo possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Autorizado à Doar ao Senhor JOÃO NETO DA SILVA, parte dos Lotes nºs /  
01 e 02 da Quadra CBK, confrontando-se pela frente com a Rua Henri-  
que Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas Laterais com o res-  
tante do Lote nº 01 e 02 da mesma Quadra, medindo uma área global de  
200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde o mesmo possa edificar sua re-  
sidência;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Autorizado à Doar ao Senhor FRANCISCO GARCIA, parte do Lote nº12 da /  
Quadra CBG, confrontando pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pe-  
los fundos com o Lote de nº 13 e nas laterais com o restante do Lote/  
nº 12 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos me-  
tros quadrados), onde o mesmo possa edificar(construir) sua residên-  
cia;

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
Autorizado à Doar a Senhora MARIA ELIZA CONCEIÇÃO DA SILVA, parte /

Continuação da Lei nº 1.268/87.

dos Lotes nºs, 01 e 02 da Quadra CBL, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelas Laterais com restantes dos Lotes nºs / 01 e 02 e pelos fundos com o Lote nº 18 na mesma Quadra medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à senhora LUCIMAR QUINTINO, o lote nº 17 da Quadra CBL, confrontando-se pela frente com a Rua Thomé de Souza, pelas Laterais com os Lotes nºs 16 e 18 e pelos fundos com o Lote nº 05 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Senhora EDITH DOMINGOS CAETANO, parte do Lote nº 01 da Quadra CBL confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelas Laterais com o restante do mesmo Lote e a Rua Thomé de Souza e pelos Fundos com o Lote nº 18 na mesma Quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora DINA FERREIRA ROSA, o Lote nº 18 da Quadra CBM, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Álvares Cabral, pelos fundos com o Lote nº 04 e pelas Laterais com os Lotes nºs 01, / 02 e 07 na mesma quadra medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora DECÍLIA PEREIRA AZEVEDO, o Lote nº 04 da quadra CBL, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Álvares Cabral pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas laterais com os Lotes 02, 03 (parte) e 05 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora JANDIRA LUIZA VITAL, parte do Lote nº 02 da quadra CBG, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho

Continuação da Lei nº 1.268/87.

pelos fundos com o Lote nº 13 e pelas laterais com o restantes dos Lotes nºs 11 e 12 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora LUCIMAR SENHORINHA DA SILVA, parte do lote nº 10 da Quadra CBG, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 09 e pelas Laterais, com o restante do Lote nº 10 da mesma Quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora DEJANY SEBASTIANA NEVES, parte dos Lotes de nºs 10 e 11 da Quadra CBG, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 09 e nas laterais com o restante dos Lotes nºs 10 e 11 na mesma Quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora ILMA MARIA DOS SANTOS, partes dos Lotes nºs 01 e 02 da Quadra CBM, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 18, e pelas Laterais com o restante do Lote nº 01 e 02 na mesma Quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar a Senhora LUCILENE CÂNDIDA PINTO, Parte dos Lotes nºs 02 e 03 da Quadra CBM, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 04 e pelas Laterais com o restante dos Lotes nºs 02 e 03 na mesma quadra, medindo a área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora LUCILENE ANGÉLICA SOARES, o Lote nº 04 da

Continuação da Lei nº 1.268/87.

quadra CBM, confrontando-se pela frente com a Rua Borba Gato, pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas Laterais com a parte dos Lotes nºs / 02 e 03 e 05 na mesma Quadra, medindo a área Global de 200m<sup>2</sup>(Duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à senhora VANI FERNANDES MARTINS, parte do Lote nº 03 da Quadra CBM, confrontando-se pela frente com as Ruas Henrique / Coutinho e Borba Gato, pelos Fundos com o Lote nº 04 e pela Laterais com o restante do Lote nº 03 na mesma quadra, medindo àrea global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(cons- / truir) sua residência;

Artigo 17º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora TEREZINHA RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, / parte do Lote nº 01 da Quadra CBK, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas Laterais com o restante do Lote nº 01 na mesma quadra, medindo a área global / de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(cons- / truir) sua residência;

Artigo 18º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora GILDA BATISTA DO NASCIMENTO a parte dos / Lotes nºs 02 e 03 da quadra CBK, confrontando-se pela frente com a / Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 04 e pelas laterais com o restante dos Lotes nºs 02 e 03 na mesma quadra, medindo uma à- / rea global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa / edificar (construir) sua residência;

Artigo 19º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora ROSALINA MARIA PINTO, o Lote nº 04 da Qua- / dra CBK, confrontando-se pela frente com a Rua Thomé de Souza, pelas Laterais com partes dos Lotes nºs 02, 03 e 05 e pelos Fundos com o / Lote nº 18 na mesma Quadra, medindo a área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos / metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residê- / cia;

Artigo 20º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal

Continuação da Lei Nº 1.268/87.

Autorizado à Doar à Senhora ALÁIDE MARTINS, o Lote nº 05 da Quadra CB confrontando-se pela frente com a Rua Thomé de Souza, pelos fundos com o Lote nº 17 e pelas Laterais com os Lotes nºs 04 e 06 na mesma Quadra medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 21º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Senhora SEBASTIANA ZIMMERMAN SIMÃO, o lote nº 06 da Quadra CBK, confrontando-se pela frente com a Rua Thomé de Souza, pelas Laterais com o Lote nº 05 e 07 e pelos fundos com o Lote nº 16 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros / quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Senhora VALDETE CASSEMIRO, parte dos Lotes nºs 02 e 03 da quadra CBJ, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 04 e pelas laterais com o restante dos lotes nºs 02 e 03 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 23º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Senhora LEONTINA PEREIRA, parte do Lote nº 01 da Quadra CBJ, confrontando-se pela frente com as Ruas Duque de Caxias e Henrique Coutinho, pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas Laterais com o restante do Lote nº 01 na mesma quadra medindo uma área global de / 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 24º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à doar à Senhora LAOMI CASSIMIRO LOPES, parte do Lote nº01 da Quadra CBL, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho e Rua Pedro Álvares Cabral, pelos fundos com o Lote nº 18 e pelas laterais com o restante do Lote nº 01 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), onde a mesma possa / edificar(construir) sua residência;

Artigo 25º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à senhora MARIA DA PENHA MARTINS, parte do Lote nº03

Continua. . .

Continuação da Lei nº 1.268/87.

da Quadra CBL, confrontando-se pela frente com as Ruas Henrique Coutinho e Pedro Álvares Cabral, pelos fundos com o Lote nº 04 e pelas laterais com o restante do Lote nº 03 na mesma quadra, medindo uma área global de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 26º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à senhora ELCIRA PEREIRA DE MENEZES parte do Lote nº 03 da quadra CBK, confrontando-se pela frente com as Ruas Henrique Coutinho e Thomé de Souza, pelos fundos com o Lote nº 04 e pelas laterais com o restante do mesmo Lote nº 03, medindo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), onde a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 27º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) Anos para o início e término da Obra de Edificação (construção);

Artigo 28º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 27º desta Lei e a Edificação (construção) não sido realizada, a presente doação tornará sem efeito, reincorporando os referidos terrenos ao Patrimônio Público Municipal.

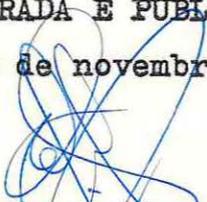
Artigo 29º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,  
09 de novembro de 1987.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 09 de novembro de 1987.

  
ELCI PEREIRA  
C. Deptº Adm.